

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA -FETEC.

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, com o intuito de assegurar as condições estabelecidas neste Termo e ainda configurar as informações fundamentais para a caracterização do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência Contratação de empresa especializada para aquisição de licença da plataforma Banco de Preços, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. A aquisição de licença da plataforma Banco de Preços, visando facilitar e subsidiar as informações de acesso ao banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços, para servir de subsidio às contratações e aquisições a serem realizadas pela FETEC, conforme as especificações e quantitativos do objeto estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

4.2. As exigências legais relacionadas à regularidade fiscal, bem como o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstra interesse em fornecer orçamento para essas pesquisas, algumas até exigindo, nessas situações, pagamentos de taxas, impedem ou dificultam a obtenção do preço médio.

4.3. Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública.

4.4. Em face disso, sugere-se a contratação de empresa especializada que disponibilize a esta Fundação a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para abertura de processos licitatórios.

4.5. Pretende-se com a contratação sugerida acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e

consequentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas dos diversos setores da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- 1) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- 2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- 3) Atestado de Exclusividade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2. Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 25, §1º, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se pelo fato de possuir a ferramenta necessária para a iniciação aos Processos desta Fundação, tendo em vista que a Empresa possui mais de 12 milhões de itens possibilitando pesquisa ampla e a conseqüente aferição da realidade dos preços praticados na licitação.

5.1.3. Cumpre-se elucidar que é o único no mercado que resulta de experiência de 05 anos, decorrente de uso exclusivo (pela ausência de competidores) e intensivo, afastando os riscos de ineficiência e de mal investimento dos recursos públicos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá disponibilizar à contratante o serviço de acesso online a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, nos seguintes termos:

6.2. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através do login e senha a serem disponibilizados pela Contratada.

6.3. Permitir a realização de pesquisa por palavras (s) chave (s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade de federação, associados ou não a uma palavra chave;

6.4. Permitir acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

6.5. Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios dos Comprasnet e do Banco do Brasil; apresentar informações e preços atualizados diariamente.

7. DOS PRAZOS

7.1. A contratada deverá disponibilizar em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do Termo Contratual, **login** e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório dos serviços;

8. CUSTO ESTIMADO

8.1. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) inclusos as taxas e impostos pertinentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela servidora **Carina Silva Lobo**, neste ato denominado FISCAL, nomeado por meio de portaria, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

10.1.1. **Provisoriamente**, A contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, **login** e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços;

10.1.2. **Definitivamente**, O recebimento **definitivo** dar-se-a em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem as disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

- Dotação Orçamentária: 04.122.0024.2.072
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- Fonte de Recurso: 1.001.00

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela contratada até 30 (trinta) dias após a liberação e verificação do **login e senha** pela Presidência desta Fundação.

12.2. Caberá a Diretoria Executiva e Financeira da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá está devidamente atestada pelo fiscal e pelo Superintendente solicitante.

12.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Receita Federal e Tribunal Superior do Trabalho, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Concordata e Falência perante o Tribunal de Justiça do Estado do domicílio ou sede do licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:



- 13.1.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 13.1.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 13.1.3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- 13.1.4. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, como funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 18h;
- 13.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 13.1.6. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 13.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 13.1.8. Relatar a fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 13.1.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 13.1.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.1.11. A contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 13.1.12. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou coresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- 14.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 14.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 14.1.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 14.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.
- 15.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário;
- 15.3. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Administração da Contratante;
- O contrato será limitado à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 15.4. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da emissão da Nota de Empenho.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) Art. 86 da Lei nº 8.666/93: "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".
- b) Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

16.2. As multas por atraso na execução das obrigações assumidas serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

16.3. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do item 13.1.

16.4. Nos casos dos serviços não serem entregues no prazo estipulados o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega.

16.5. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

16.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da FETEC.

16.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contadas da data de recebimento da notificação.

17. DAS GARANTIAS DO PRODUTO

17.1. A garantia será no decorrer do período da assinatura de acesso ao Sistema, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação de eventuais falhas no sistema a ser utilizado.

17.2. O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado e o conserto deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei supracitada.

18.3. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes contratantes por meio de procedimento administrativo.

19. ANEXOS


19.1. São anexos do Termo de Referência:
Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2021.


Elaborado por:

Rozimar Soares de Araújo
Matrícula: 42583

Responsável:


Luiz Thomaz Grande Filho
Superintendente de Adm. e Gestão de Pessoas

Autorizo:


Daniel Lima
Presidente da FETEC

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para aquisição de licença da plataforma Banco de Preços, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.	Acesso	01	R\$ 9.875,00	R\$ 9.875,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.875,00	

00/2021